



PREFEITURA DE
MATRINCHÃ SANCIONADO
Progresso para todos
ADM. 2009-2012

E m. 31 / 12 / 2010
[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 119/10 De 22 dias do mês de Dezembro de 2010.

“Fica acrescido o anexo único a Lei Municipal nº 065 de 29 de Março de 1.999 e dá outras providências”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -- Passa a integrar a Lei Municipal nº 065 de 29 de Março de 1.999 o anexo único desta lei.

Art. 2º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2010.

[Handwritten signature]
CLAUDIA VALÉRIA ALVES DE MORAES ARAUJO
PREFEITA



ANEXO ÚNICO

CARGO	MERENDEIRA
VAGAS	30
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 510,00
REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO	Ensino Fundamental Incompleto e aprovação em Concurso Público.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Executar o preparo e distribuição de merendas para atender ao programa alimentar de estabelecimentos educacionais; controlar a qualidade de alimentos utilizados, informando a chefia a necessidade de reposição; efetuar a limpeza e manter condições de conservação e higiene local de trabalho; receber ou recolher louças e talheres após as refeições; prepara cardápio do dia, verificando gêneros para confecção das refeições; orienta seus subordinados na confecção e cocção das refeições; auxilia a distribuição das refeições; informa a nutricionista das sobras e ocorrências inesperadas; fiscaliza a limpeza dos equipamentos e utensílios; auxilia o pré-preparo e o preparo da sobremesas, faz lavagem de hortifrutigranjeiros, utensílios e talheres. faz a faxina da cozinha e refeitório e executa atividades correlatas.


Claudia Valéria Alves de Moraes Araújo
Prefeita Municipal